

PLP 257/2016



PLP 257 – MUDANÇAS NA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL



- Cria o REC – Regimes Especial de Contingenciamento – que é o contingenciamento de todas as despesas que não sejam vinculadas ou definidas por lei sempre que a atividade econômica (medida pelo PIB) tiver desempenho abaixo de 1%.
- Cria um novo limite de despesa com pessoal a ser definido durante a elaboração do Plano Plurianual
- A LDO e a LOA deverão respeitar esse limite, e em caso de possibilidade de alcance do limite de crescimento do gasto com pessoal em relação ao crescimento da Receita Corrente Líquida, uma série de medidas DEVEM ser tomadas como:
 - Congelamento de concursos, criação de novos cargos ou funções, reestruturações de carreiras.
 - Vedação a aumentos reais de salários de servidores, primeiro, depois nem a reposição da inflação é garantida
 - Cortes de despesas com cargos de livre provimento – 10% e mais 10% no segundo estágio
 - Redução dos gastos com servidores (30%) referentes às parcelas indenizatórias (transferências, diárias, auxílio-transporte, auxílio alimentação, etc)
 - Programas de desligamento voluntário e licença incentivada para servidores e empregados

PLP 257 – MUDANÇAS NA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL



- Aumenta o conceito de Despesa com Pessoal atual incluindo nele:
 - Valores “repassados para as organizações da sociedade civil, relativos à contratação de mão de obra por tais entidades para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco” – ou seja, os trabalhadores das OSS
 - Além de considerar outros itens que antes eram descontados (como despesas de caráter indenizatório – vale-alimentação, diárias, etc; despesas de exercícios anteriores e Imposto de Renda)
- Diminui o limite prudencial de 95% para 90%
 - Hoje, quando a proporção entre DESPESA COM PESSOAL DO EXECUTIVO e RECEITA CORRENTE LÍQUIDA chega a 51,3%, uma série de ajustes devem ser feitos para reduzir os gastos com pessoal, dentre eles o congelamento de concursos. Esse limite passaria a ser 48,6%
 - A lei inclui também a vedação à concessão de adicionais por tempo de serviço, incorporação de cargo ou de função comissionada, progressões e promoções nas carreiras e converter em pecúnia quaisquer direitos e vantagens (como, por exemplo, vender as férias), uma vez que o limite seja persistentemente ultrapassado.

PLP 257 – MUDANÇAS NA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL



- Isso significa que as despesas com pessoal deverão aumentar – já que passarão a incluir novos itens – como os trabalhadores de Organização Sociais.
- E, ao mesmo tempo, o limite máximo de gasto com pessoal sem penalidades para o ente e seus servidores passa de 51,3% para 48,6%.
- E, uma vez alcançado esse limite, os maiores penalizados são os servidores que, para ajudar a “reequilibrar” as contas públicas não receberão novos adicionais por tempo de serviço, terão suas carreiras congeladas (sem progressão e promoção) nem incorporar a sua remuneração cargo ou função comissionada.
- Uma vez que a contratação via OS é uma forma de ficar longe dos limites da LRF, se essas despesas passarem a compor esses gastos, as chances de alcance desse limite são cada vez maiores, ou seja, a chance de os servidores terem suas carreiras congeladas até que se alcance o “equilíbrio” é grande.

CONCLUSÃO

- No final das contas, são uma série de medidas que visam garantir o equilíbrio das contas públicas, o que significa, em última instância, que o dinheiro arrecadado será poupado, em caso de avanço do cenário de crise para pagamento da dívida pública, e não para a garantia dos direitos dos cidadãos e trabalhadores, públicos ou não.
- Em momentos de crise e queda de arrecadação, são os trabalhadores mais pobres e desempregados os maiores penalizados exatamente no momento que mais precisam de serviços públicos de qualidade.
- Há uma alternativa a esse tipo de medida – que reduz o Estado em caso de crise – que é justamente que se faça uma reforma tributária, que possibilite uma cobrança mais justa de impostos e garanta os serviços mais básicos do Estado.